



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARTA CONVITE N.º01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5886/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90., situada à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, Valença - RJ, torna público às empresas interessadas, através de sua Comissão Especial de Licitações realizará às 10 horas do dia 05 de maio de 2023, a licitação na modalidade CARTA CONVITE, do Tipo Menor Preço Global, forma de Execução Direta, visando a **Contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de estudos e modelagens necessárias à estruturação de projeto de concessão para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos de município de VALENÇA.** O Convite tem como finalidade receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como das propostas para atendimento do Edital acima identificado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/2018 e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram.

Maiores Informações sobre este Edital poderão ser obtidas na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, no prédio da PREFEITURA Municipal, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 as 17:00 horas, tel. (24) 24524425, e/ou pelo endereço eletrônico: licitacaopmvrij@gmail.com; www.valenca.rj.gov.br

ANEXOS:

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO II: Carta de Credenciamento
- ANEXO III: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ANEXO IV: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO V: Formulário de Proposta
- ANEXO VI: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VII: Declaração que não emprega Menor
- ANEXO VIII: Minuta de Contrato

1. DO OBJETO:

PMV-Mat. 101
Secretaria Municipal de Serviços e Licitação
Carlos Henrique Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MO
D

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de estudos e modelagens necessárias à estruturação de projeto de concessão para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos de município de VALENÇA.**

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1.1- Conforme Termo de Referência do Anexo I.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

- Entrega da documentação para análise: até **05/05/2023 até às 10h**
- Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: **05/05/2023 até às 10h**
- Abertura da Licitação: **05/05/2023 até às 10h**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O objeto acima licitado deverá ter seu valor cotado em reais (moeda oficial nacional).

2.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, para assinatura do contrato, podendo, este prazo, ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação a contratante sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.

2.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços se assim a Administração entender.

2.4 O objeto dessa licitação, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Valença, conforme prazos e condições estabelecidas neste edital e anexos (planilha orçamentária, memoriais, projetos, etc.).

2.5 Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior até **R\$ 316.606,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e seis reais).**

2.6 O envelope contendo a documentação para "habilitação" da empresa interessada deverá ser protocolado até às 10 horas do dia **05/05/2023**, prazo preclusivo do direito de participação, eximindo-se, a PREFEITURA Municipal de Valença caso a documentação seja enviada, mas não chegue até à Comissão de Licitação no dia e horário previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

111
S

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Para efeitos de habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação no dia da abertura da licitação:

3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e. Cédula de Identidade dos Diretores;

3.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação, com a respectiva ART e CAT (cadastro de acervo técnico) correspondente ao objeto citado no atestado;
- d) Apresentar Atestado de Vistoria Técnica assinado pelo responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Valença, ratificando que a empresa por intermédio de seu técnico realizou a visita;

3.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

112
0

c) A comprovação da boa e regular situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço patrimonial apresentado e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante os índices e fórmulas abaixo especificadas nos seguintes termos:

- **ILC = AC / PC maior ou igual a ($\geq 1,00$)**
- **ILG = AC + RLP / PC + PNC maior ou igual a ($\geq 1,00$)**
- **IE = PC + PNC / AT menor ou igual a ($\leq 1,00$)**

Onde:

- AC = Ativo Circulante;**
- PC = Passivo Circulante;**
- RLP = Realizável a Longo Prazo;**
- PNC = Passivo Não Circulante;**
- AT = Ativo Total.**

3.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contendo explicitamente CNAE afim com o objeto desta licitação;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela PGFN;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.1.5. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

713
20

3.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

3.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

3.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

4. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:

4.1. O credenciamento das empresas proponentes, terão seus documentos recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente de técnicos Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, até a data e horário elencados abaixo, devendo fazer parte deles, todos os documentos relacionados no item 3 e subitens.

4.2. O credenciamento da empresa licitante, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste Processo.

4.3. O documento a que se refere o subitem 4.2., à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

4.4. Qualquer que seja o documento utilizado nos itens 4.2. e 4.3., serão retidos e juntados aos autos deste processo.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

114
20

4.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6. Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

4.7. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, ou quando da apresentação da documentação, de acordo com o item 3 e subitens.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e frontal, a seguinte descrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 5886/2023
EDITAL CARTA CONVITE n.º 001/2023
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

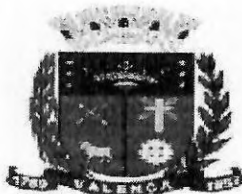
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 5886/2023
EDITAL CARTA CONVITE n.º 001/2023
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

5.2. O envelope n.º 1 deverá conter:

Toda a documentação de habilitação da proponente em acordo com o item 3 deste edital.

5.3. O envelope n.º 2 deverá conter:

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

115
J

Proposta Financeira, mencionando os valores em reais e o preço total, valor geral dos mesmos por extenso em via digitada eletronicamente e impressa, sem rasura ou emendas, assinada pelo responsável da empresa ou representante constituído e carimbada (razão social e CNPJ).

Toda a documentação de habilitação da proponente em acordo com o item 3 deste edital.

5.4 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

5.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

6.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 3 e subitens.

6.2. Será considerada INABILITADA a licitante que:

6.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

6.2.2. Apresentar documentação fora das condições previstas no edital.

6.3. Fatos irrelevantes ou desnecessários e/ou detalhes em excesso, que limitem a competição, não serão considerados passíveis de inabilitação.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, sendo que a documentação previamente enviada, poderá ser examinada por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

7.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

116
R

8.1 - O julgamento da presente licitação, será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Licitante e compreenderá duas fases distintas:

8.1.1. A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope n.º 1, relativo aos documentos de habilitação;

8.1.2. A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope n.º 2, contendo as propostas, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º, do art. 3º, da Lei 8666/93.

8.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do edital e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

8.4.1 Propostas que não atenderem às exigências formais e/ou materiais, inclusive a compatibilidade do preço, serão desclassificadas;

8.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, elencados no item 3 e subitens, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos elencados no item 3 e subitens deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.

9.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

117
20

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei n.º 8.666/93, desde que, interposto por escrito e entregues no protocolo da PREFEITURA, no horário de expediente.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga ao início da execução dos serviços pela empresa vencedora; e a segunda parcela na conclusão da execução dos serviços, devidamente atestados por responsável da solicitante, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.2 O pagamento efetuado, independente da parcela, não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.3. O pagamento somente será efetuado após a análise e aprovação pela fiscalização do Município e após a análise e aprovação dos projetos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

MS
18

14.1 - Não serão admitidas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - O uso da palavra e dos demais atos pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e dos membros da Comissão de Licitação.

14.4 - Após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.

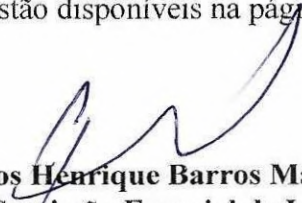
14.5 - As consultas interpretativas deste edital, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (24) 24524425.

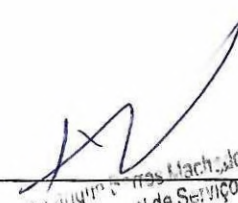
14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do edital e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.

14.8 - Este processo licitatório poderá ser anulado nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

14.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis na página www.valenca.rj.gov.br


Carlos Henrique Barros Machado
Pres. Comissão Especial de Licitações
Prefeitura Municipal de Valença


Carlos Henrique Barros Machado
Presidente da Comissão Especial de Licitações
18/03/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CARTA CONVITE N.º01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5886/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de estudos e modelagens necessárias à estruturação de projeto de concessão para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos do município de VALENÇA.

2. ESCOPO DO SERVIÇO

2.1. Etapa 1 – Relatório Preliminar

- Diagnóstico do sistema atual de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, contendo:
 - Levantamento de dados secundários para avaliar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, contendo minimamente a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de coleta, destinação e disposição final adotadas; bem como os equipamentos e a mão de obra utilizada para sua execução;
 - Verificação da existência de passivos ocasionados pelo manejo inadequado de resíduos sólidos urbanos;
 - Levantamento dos gastos atuais com o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos;
 - Identificação de cobrança e valor arrecadado para a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
- Natureza jurídica dos órgãos municipais responsáveis pela prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

120
D

- Análise do arcabouço jurídico-institucional do município para a delegação dos serviços.

2.2. Etapa 2: Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental (EVTEA)

A elaboração do EVTEA é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.445/2007. O EVTEA deve incluir, entre outras coisas, o prognóstico e a seleção, dentre as alternativas estudadas, do modelo de prestação dos serviços públicos mais adequado para a realidade do município. O EVTEA deve demonstrar o atendimento ao previsto no inciso I e suas alíneas, e nos incisos II, IV e V do caput do art. 10 da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

O EVTEA deverá incluir:

- a) Estudo de demanda, com identificação da expectativa de demanda pelos serviços, referenciando-se em estudos populacionais e em horizonte de tempo do contrato a ser celebrado;
- b) Levantamento das tecnologias disponíveis no mercado para o tratamento de resíduos sólidos urbanos e seleção da rota tecnológica adequada ao porte do município;
- c) Definição do objeto, metas e prazo da concessão;
- d) Estimativas dos principais componentes de investimento e custos operacionais;
- e) Elaboração do Plano de Negócios;
- f) Critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico das propostas;
- g) Estudo de alternativas contemplando a avaliação dos diversos modelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

121
90

contratuais;

- h) Justificativa do modelo contratual escolhido;
- i) Modelo jurídico do contrato, com análise das ferramentas jurídicas necessárias à contratação do projeto no modelo selecionado;
- j) Descrição da matriz de responsabilidades;
- k) Definição da matriz de risco;
- l) Indicadores de desempenho;
- m) Elaboração de todos os documentos jurídicos necessários para a estruturação do Projeto, tais como estruturação de fundo garantidor, constituição ou aperfeiçoamento de entidade reguladora dos serviços;
- n) Levantamento dos aspectos ambientais que podem ter impacto no projeto, incluindo a análise da regularidade do licenciamento ambiental das estruturas existentes e a identificação de passivos ambientais relacionados ao manejo dos resíduos sólidos urbanos;
- o) Elaboração das diretrizes do licenciamento ambiental para a implantação e a operação do sistema.
- p) Elaboração do Plano de Engajamento de *Stakeholders* e Comunicação Social, atividade que envolve a identificação dos atores envolvidos e a proposição de ações de comunicação com os diversos segmentos, a fim de promover engajamento e a participação social.

O EVTEA deverá culminar na elaboração da seguinte documentação necessária ao processo licitatório:

- Minuta do Contrato;
- Minuta do Edital e Anexos.

Os estudos desenvolvidos culminarão na entrega do Edital de concorrência pública para contratação de concessão para a exploração dos serviços públicos de limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

122
D

urbana e manejo de resíduos sólidos. Caso necessário, será apresentada minuta de alteração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade com a proposta definida na modelagem.

Não faz parte do escopo da CONTRATADA a obtenção de licenças ambientais, outorgas, autorizações e demais documentos junto aos órgãos ambientais competentes.

PRODUTOS:

- Modelagem técnico-operacional;
- Modelagem econômico-financeira;
- Modelagem jurídica;
- Estudo Socioambiental; e
- Plano de Engajamento de *Stakeholders* e Comunicação Social.

2.3. Etapa 03: Validação Externa

- a) Assessoramento técnico à preparação dos eventos.
- b) Assessoramento na realização da Audiência e Consulta Pública do Edital.
- c) Compilação e avaliação das propostas e sugestões oriundas da Audiência e Consulta Pública.
- d) Adaptações ao Edital em decorrência do período da Consulta Pública.

2.4. Etapa 04: Acompanhamento e Apoio Técnico do Processo Licitatório

- a) Assessoramento à análise da Habilitação das licitantes;
- b) Assessoramento à análise da Habilitação Técnica das Licitantes;
- c) Assessoramento à análise da Proposta Comercial das Licitantes;
- d) Assessoramento à fase de julgamento.

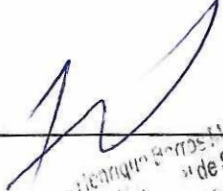


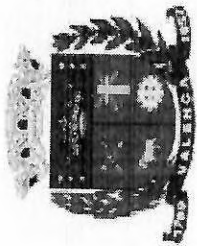
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

123
D

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços deverá ser de 09 (nove) meses conforme o cronograma apresentado no quadro 1.


15
Secretário de Serviços
Prefeitura Municipal de Valença
10/09/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Quadro 1 – CRONOGRAMA

ETAPAS	CRONOGRAMA								
	MESES								
	1	2	3	5	6	7	8	9	
ETAPA 1 - ANÁLISE PRELIMINAR									
Relatório Preliminar									
ETAPA 2 - EVTEA									
EVTEA									
ETAPA 3 - VALIDAÇÃO EXTERNA									
Audiência e Consulta Pública do Edital									
ETAPA 4 - ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO									
Entrega das propostas									
Acompanhamento e apoio técnico do processo licitatório									

Luiz Henrique Barros Machado
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Processos
PMV-Mant: 10/10/21

Prefeitura Municipal de Valença
Carta Convite 001/2023
Processo Administrativo 5886/2023

124
R



125
R

Processo Administrativo 5886/2023

As etapas tiveram como dimensionamento de equipe técnica as seguintes categorias:

CATEGORIA	ESPECIALIZAÇÃO	CORRELATA	QUANTIDADE
Consultor Ambiental	Engenheiro / Químico / Biólogo	Meio Ambiente	01
Engenheiro	Sanitarista		01
Advogado	Direito Administrativo		01
Estagiário / Administração	Digitador		01
Desenhista	Cadista		01
Técnico	Edificação / Meio Ambiente / Química / Segurança do Trabalho		02
Auxiliar de Engenharia	-		02

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor para a execução dos serviços elencados será de R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) com a seguinte forma de pagamento:

- 15% na conclusão do Relatório Preliminar;
- 25% na conclusão da Modelagem técnico-operacional;
- 15% na conclusão da Modelagem econômico-financeira;
- 15% na conclusão da Modelagem jurídica;
- 10% na conclusão do Estudo Socioambiental;
- 10% na conclusão do Plano de Engajamento de Stakeholders e Comunicação Social;
- 5% na conclusão da audiência e consulta pública do edital; e
- 5% na conclusão da licitação ou 120 (noventa) dias após o término da consulta pública do edital.

5. Para efeito de conformidade todo o estudo desenvolvido “deverá” conter as fontes

17
Francis Henrique Barros Machado
Secretário de Serviços
Públicos e Administração
PMV-Valença



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

126
D

Processo Administrativo 5886/2023

legais e técnicas (legislação; municipal, estadual, federal e também normas técnicas de classificação de acordo com cada etapa descrita neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

127
10

Processo Administrativo 5886/2023

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5886/2023
CARTA CONVITE 001/2023**

(ANEXO II- CARTA DE CREDENCIAMENTO)

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ órgão expedidor _____, CPF n.º _____ a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA Municipal de Valença, na modalidade CARTA CONVITE N.º 01/2023, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Valença/RJ, ____ / ____ / ____

Representante legal da Empresa

Carla M. de S. Barros March. 19
Secretária Municipal de Serviços
Pública - Valença/RJ
19/03/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

128
D

Processo Administrativo 5886/2023

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5886/2023
CARTA CONVITE 01/2023**


(ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

DECLARAÇÃO

.....
....., (nome da empresa), CNPJ ou CIC N.º
....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Valença/RJ, ____ / ____ / ____

Representante legal da Empresa


20
Carlos Henrique Barros Machado
Secretário de Administração
Pública e Planejamento
PMV-Valença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo Administrativo 5886/2023

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5886/2023
CARTA CONVITE N.º 01/2023**

**(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

.....
....., (nome da empresa), CNPJ ou CIC N.º
....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao
disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação definidos no Edital da licitação por CARTA CONVITE N.º 01/2023.

Valença/RJ, ____ / ____ / ____

Representante legal da Empresa

Handwritten signature
24
Carla de M. Barros Matos
Secretária de Serviços
P. Municipal de Valença
10/10/2023



130
90

Processo Administrativo 5886/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

Carta convite 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5886/2023

(ANEXO V) - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 0XX/2023
MODALIDADE: CARTA CONVITE
CARTA CONVITE N.º 01/2023

DATA DE EMISSÃO: __/__/__
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E MODELAGENS NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE MUNICÍPIO DE VALENÇA.

Fornecedor: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo: _____
Complemento: _____
CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: (0xx) _____ / E-mail: _____

Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Local de entrega: PREFEITURA Municipal de Valença/RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E MODELAGENS NECESSÁRIAS À	01	R\$	R\$

22

Poderes Henrique Barros Machado
P.º de Serviços
Pública de Valença/RJ
13/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

131
JD

Processo Administrativo 5886/2023

	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE MUNICÍPIO DE VALENÇA*			
Valor Total Por Extenso:				

**OBSERVAÇÃO: Compõe o objeto desta proposta; Relatório Preliminar; Modelagem técnico-operacional; Modelagem econômico-financeira; Modelagem jurídica; Estudo Socioambiental; Plano de Engajamento de Stakeholders e Comunicação Social; Audiência e consulta pública do edital; e Conclusão da licitação (término da consulta pública do edital), vide cronograma no Termo de Referência.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Condição de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 05 (quinto) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal, com o devido aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

Não será permitido o faturamento de terceiros.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 dias

Declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital e que o valor cotado é suficiente para o cumprimento total do objeto licitado.

DADOS BANCARIOS:

Banco:

Nº do banco:

Agência:

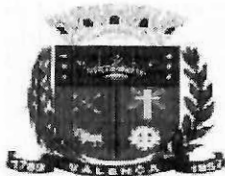
Conta Corrente:

Assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo da Empresa

Local e Data

23
Secretaria Municipal de Serviços
Públicos - Valença/RJ
PMV-Mat: 101531



132
P

Processo Administrativo 5886/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5886/2023
MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 01/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/ empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Cidade/Estado, em ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do Representante Legal

Identificação e assinatura do Contador Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

133
D

Processo Administrativo 5886/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5886/2023**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa ----- inscrita no CNPJ ----- por intermédio de seu representante legal o(a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. DENTIFICAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Signatário (s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM

NÃO

Localidade, ___ de _____ de 2023.

EMPRESA XXXXX

Representante Legal

Prefeitura Municipal de Valença
Carta Convite 001/2023

[Handwritten signature]
Carlos Henrique Barros Machado
Secretário Municipal de Serviços
Pública e Administração
R. MV - Alameda: 1015/31




PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

134
JD

Processo Administrativo 5886/2023

CPF nº


Secretaria Municipal de Serviços
16/04/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1359

Processo Administrativo 5886/2023

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5886/2023
CARTA CONVITE N.º 01/2023**

Declaração.

Declaro para os devidos fins que recebi o Edital original da Carta Convite n.º. 001/2023 perfazendo um total de __ (_____) folhas, com todas as informações necessárias para a participação no presente certame licitatório,

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA CARTA CONVITE serão aceitas no dia 05 de maio 2023, (sexta-feira) até às 10:00 horas, presencial.

Local e data,

EMPRESA -----

ENDEREÇO -----

TEL / E-MAIL-----

Assinatura do Responsável.

Carimbo.

[Handwritten signature]
27
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

136
D

Processo Administrativo 5886/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5886/2023**

Carta-convite n.º 01/2023

Processo Administrativo n.º 5686/2023

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de estudos e modelagens necessárias à estruturação de projeto de concessão para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos de município de VALENÇA.

Tipo Licitação: Menor preço global

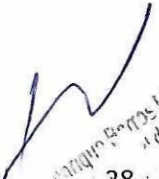
Informações: (24) 24524425 – licitacaopmvrij@gmail.com

Horário: De 09:00 às 17:00 horas

Data e hora da abertura da Licitação: Dia 05 de maio de 2023, às 10:00 horas

Local para retirada do Edital: Rua Dr. Figueiredo, nº 320, – Centro – Valença/RJ.
ou www.valenca.rj.gov.br

Condições de retirada do Edital: 01 Resma de papel A4 e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.


Secretário de Serviços
28
PMV-Valença-10/2023



137
9

Processo Administrativo 5886/2023

EDITAL CONVITE N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5886/2023
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ; e de outro a empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA Municipal do Município de Valença/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, situada à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença/RJ, neste ato representado pelo Sr. Presidente Carlos Henrique Barros Machado, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa, situada no endereço, -, na cidade de UF, inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., neste ato representada por seu representante legal, Sr., CPF n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do Edital de Convite nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de estudos e modelagens necessárias à estruturação de projeto de concessão para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos de município de VALENÇA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita às condições deste Edital de Convite n.º 01/2023, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº 01/2023 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Carlos Henrique Barros Machado
Secretário Municipal de Serviços
Pública e Administração
PMVA - Matr. 101931



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

138
D

Processo Administrativo 5886/2023

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ -----,00 (-----) de acordo com a tabela anexa apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, no Município de Entre-Ijuís, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga ao início da execução dos serviços; e a segunda parcela na conclusão dos serviços, devidamente atestados por responsável da solicitante, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 13 1545 2 0010 2062/ 02 13 04 122 0002 2056/ 3390 39 17 04/1500

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (Uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

[Handwritten signature]
Município de Valença
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

139
0

Processo Administrativo 5886/2023

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados através da Secretaria de Serviços Públicos e defesa Civil.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na PREFEITURA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Os serviços serão prestados em local determinado pela CONTRATANTE.


CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.


Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil
Pólo de Valença
R. Manoel de Barros Machado
n.º 111
44120-000 - Valença - RJ



d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no EDITAL CARTA CONVITE 01/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

141
9

Processo Administrativo 5886/2023

pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Valença/RJ, de..... de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

33

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
11 de Setembro de 2023